



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

1.DADOS DO PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE				C.G.C 15.845.365/0001-94	
ENDEREÇO AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº 2370 – CENTRO					
CIDADE SANTA LUZIA DO OESTE		U.F RO	CEP 76.950-000		U.F RO
CONTA CORRENTE		BANCO BRASIL S/A		AGENCIA 4006-1	
NOME DO RESPONSÁVEL JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO				C.P.F 315.662.192-72	
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 334393 SSP/RO		CARGO PREFEITO		FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO	
				MATRÍCULA 00001	
ENDEREÇO AVENIDA NOVO ESTADO, Nº 3260 - BAIRRO SAÚDE				C.E.P 76.950-000	
E- mail:					

2. OUTROS PARTICÍPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição	C.G.C.		E.A.	
Endereço completo	(DDD)Telefone/Fax		CEP	
Nome do responsável pela instituição		C.P.F.		
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função		Matrícula
Endereço completo	CEP		(DDD) Tel./Fax	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto Aquisição de Equipamento Agrícola (Pá Carregadeira)	Período da execução	
	Início	Término
	ALR	90 DIAS
Identificação do objeto		
O projeto visa à Aquisição de Equipamento Agrícola (Pá Carregadeira), a fim de atender o município principalmente na agricultura familiar no município de Santa Luzia do Oeste/RO.		
Justificativa da proposição		
A Cidade de Santa Luzia D' Oeste originou-se da expansão dos colonos do Projeto Integrado de Colonização Rolim de Moura em direção ao Vale do Guaporé, dando origem a um novo Núcleo Urbano de Apoio Rural, conhecido como Vila Bambu. Com a emancipação de Rolim de Moura em 1983, o povoado de Vila de Bambu, através do Decreto nº 1396, de 10 de agosto daquele ano, confirmado pela lei nº 19 de 27 de dezembro do mesmo ano, foi elevado à categoria de distrito do novo município, com o nome de Santa Luzia. Houve o acréscimo da expressão (D' Oeste), porque já existiam nos Estados da Bahia, Paraíba, Maranhão e Minas Gerais municípios com este nome e a lei proíbe a criação de nova unidade político-administrativa com o mesmo topônimo. O município está com aproximadamente 8.866 habitantes segundo IBGE/2010. O presente objeto busca atender a necessidade da secretária de Agricultura, no que diz respeito à produção agrícola, sabe que através da mecanização, o agricultor consegue extrair o máximo da terra com o menor esforço. Implementos agrícolas tem a eficiência de preparar o solo para a plantação, faz a manutenção da lavoura, revoluciona o plantio e a colheita com operações rápidas e eficientes. Toda essa tecnologia aumenta a produção em grande escala dando maior flexibilidade nos trabalhos, proporcionando aos agricultores familiares do nosso município, condições mínimas de cultivo e comercialização de seu produto. Sendo que os principais produtos da agricultura temporária em ordem decrescente de quantidade produzida destacam-se: o milho, o feijão, a mandioca, a banana e a crescente produção de café. Temos como Metas Qualitativas a população alvo que está afastada do centro da cidade, pois necessitam deste investimento para a qualificação do meio produtivo. Desenvolver as cadeias produtivas do município. Apoiar o pequeno e médio agricultor. Criar uma alternativa autêntica de cooperação entre os agricultores. Promovendo o aquecimento da economia rural local. Metas quantitativas apoiar melhoramento nas propriedades rurais de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária. Desenvolver as cadeias produtivas do município. Apoiar o pequeno e médio produtor. Criando alternativa real de cooperação entre os agricultores. Promover o aquecimento da economia rural.		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador físico		Duração	
			Un.	Quant.	Início	Término
1.0		Aquisição de Equipamento Agrícola (Pá Carregadeira)	Und.	01	90 dias/ALR	
	1.1	Pá Carregadeira de Pneus, zero km (zero quilometro) articulada, com motor mínimo 06 cilindros, potência mínima 124 HP ou 97KW, peso operacional Mínimo 10.300 KG, mínimo 2 marchas e mínimo 1 ré, tanque de combustível mínimo 160 Litros, capacidade concha mínima 1,8 m³, cabine fechada com a condicionado. Com garantia de 12 meses pelo fornecedor, com assistência técnica homologada no Estado.	Und.	R\$ 328.333,33	90 dias/ALR	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza de Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.90.52-00	Equipamentos e material permanente.	R\$ 328.333,33	R\$ 311.916,66	R\$ 16.416,67
TOTAL GERAL		R\$ 328.333,33	R\$ 311.916,66	R\$ 16.416,67



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	Parcela Única	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
	311.916,66						
Meta	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela	12º Parcela	7º Parcela

Proponente (Contrapartida):

Meta	Parcela Única	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
	16.416,67						
Meta	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela	12º Parcela	7º Parcela

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.

Santa Luzia do Oeste/RO, 20 de novembro de 2017
Local e data

Nelson Jose Velho
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

PORTO VELHO ____/____/2017

ASSINATURA/CARIMBO DO CONCEDENTE



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

1 - ORÇAMENTO DETALHADO

PLANILHA ANÁLITICA

ITEM	REF	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Cotação	Pá Carregadeira de Pneus, zero km (zero quilometro) articulada, com motor mínimo 06 cilindros, potência mínima 124 HP ou 97KW, peso operacional Mínimo 10.300 KG, mínimo 2 marchas e mínimo 1 ré, tanque de combustível mínimo 160 Litros, capacidade concha mínima 1,8 m³, cabine fechada com a condicionado. Com garantia de 12 meses pelo fornecedor, com assistência técnica homologada no Estado.	Unid	01	01(uma) Pá Carregadeira	01(uma) Pá Carregadeira
TOTAL GERAL						

Santa Luzia do Oeste/RO, 21 de setembro de 2017

Nelson José Velho
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

6- *FOTOS OU ILUSTRAÇÃO:
(Meramente ilustrativo)



Santa Luzia do Oeste/RO, 21 de setembro de 2017

Nelson José Velho
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, CNPJ nº 15.845.365/0001-94, DECLARA, por intermédio do Senhor Nelson Jose Velho CPF nº 274.390.701-00, que foi realizada a pesquisa de preços e que os preços praticados estão de acordo com os praticados no mercado local.

Item	Loja	Qtd	V. Unit.	V. Total	Menor Preço
Pá Carregadeira	Dinâmica Equipamentos.	1.0	260.00,00	260.000,00	260.000,00
	Noroeste	1.0	281.000,00	281.000,00	
	Tork Sul	1.0	317.000,00	317.000,00	
					RS260.000,00

Santa Luzia do Oeste/RO, 21 de setembro de 2017

Nelson José Velho
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, CNPJ Nº 15.845.365/0001-94, indica o Servidor Civil, CPF: Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura para ser o responsável pelo recebimento, guarda e manutenção dos equipamentos, cujo objeto é Pá Carregadeira.

Santa Luzia do Oeste/RO, 21 de setembro de 2017

Nelson José Velho
Prefeito Municipal

Aceito a presente indicação.

Assinatura Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, **NELSON JOSÉ VELHO**, CPF nº 274.390.701-00, Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, declaro para fins de celebração de convênios e na qualidade de representante legal do proponente junto ao Governo do Estado, para os efeitos e sob pena da Lei, em especial do contido no art. 299, do Código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou inadimplência com o Tesouro Nacional ou em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no Orçamento Geral da União (OGU).

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



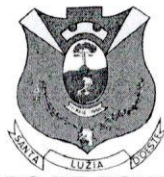
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para fins de comprovação junto ao Governo do Estado, que a Prefeitura Municipal de **Santa Luzia D' Oeste**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.845.365/0001-94**, atende a todos os requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, especialmente quanto ao cumprimento das disposições constitucionais.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA NO SIAFI

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Governo do Estado, que não há registro de inadimplência em nome da Prefeitura Municipal de **Santa Luzia D' Oeste**, lançado no Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Esta declaração tem por objetivo comprovar a regularidade desta prefeitura junto ao SIAFI.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



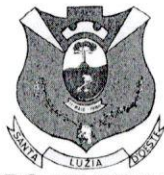
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA NO CADIN

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Governo do Estado que não há registro de inadimplência em nome da Prefeitura Municipal de **Santa Luzia D' Oeste**, lançado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Esta declaração tem por objetivo comprovar a regularidade desta Prefeitura junto ao CADIN.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO QUANTO A REGULARIDADE COM A PUBLICAÇÃO BIMESTRAL
DO RREO, QUADRIMESTRAL DO RGF E ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS
ANUAIS

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Governo do Estado, que esta Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste se encontra regular quanto à publicação bimestral do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, bem quanto ao encaminhamento das contas anuais ao Órgão do Poder Executivo Federal, com cópia para o Poder Executivo Estadual (no caso de Município), para fins de consolidação com o Balanço da União. Esta declaração tem por objetivo comprovar a regularidade desta Prefeitura/ Governo de acordo com o prescrito nos arts. 51, 52 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DUPLICIDADE DO CONVÊNIO

Eu, **NELSON JOSÉ VELHO** CPF nº 274.390.701-00, **prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste**, declaro para fins de celebração de convênios e na qualidade de representante legal do proponente junto ao Governo do Estado, que o presente Plano de Trabalho e demais acessórios foram apresentados para apreciação, **SOMENTE**, junto a esse Órgão e em nenhum outro ente da Administração Pública, ficando, portanto, sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis no caso de comprovada a falsidade ideológica.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, **NELSON JOSÉ VELHO** CPF nº **274.390.701-00**, Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, DECLARO para fins de celebração de convênio com o Governo do Estado que o Município:

I – Instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos a que se referem os arts.155 e 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art.156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador consoante os arts. 155 e 156, inciso III da Constituição Federal;

II – Atende o disposto nos arts. 167, inciso III e 212 da Constituição Federal e no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias operações de crédito não excedem o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição Federal, ou encontra-se em fase de adaptação, conforme permissivo do art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que veda a realização de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e na Lei Complementar nº. 82, de 27.03.95;

III – Cumpre os limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal, conforme Relatório de Gestão Fiscal, (art. 25, § 1º, inciso IV, alínea —cII, da LRF);

IV – Cumpre os limites constitucionais relativos à aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde (art. 25, § 1º, inciso IV, alínea —bII, da LRF, e art. 212 da CF);

VII – As receitas tributárias atendem aos limites percentuais estabelecidos em legislação específica;

VIII – Possui recursos próprios que serão utilizados como contrapartida, em percentual estabelecido na legislação pertinente referente aos montantes de desembolso solicitado à União; e.

IX – Mantém arquivado à disposição dos Órgãos competentes, para fins de auditoria, as provas documentais referentes aos itens I a VIII.

Declaro estar ciente de que a presente declaração é prestada nos termos do art. 2º do Decreto nº 83.936, de 06.09.79, e que qualquer inexatidão nos itens I a IX acima implicará na rescisão do Convênio que vier a ser celebrado, e sujeitará o declarante às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob às penas do Art. 299 do Código Penal, que o Município de Santa Luzia do Oeste/RO, não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Direta e Indireta.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ATENDIMENTO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, declara que:

a) Institui, regulamentou e arrecada todos os tributos a que se referem os artigos 156 e 158 da Constituição Federal, ressalvando o imposto previsto no art. 156, III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

b) A população do Município de Cerejeiras corresponde aproximadamente a 18.180 (dezoito mil cento e oitenta) habitantes e que a receita tributária própria corresponde, em relação ao total das receitas orçamentárias, inclusive as decorrentes de operações de crédito, a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento);

c) Atende ao disposto nos artigos 167, inciso III e 212, da Constituição Federal, e no artigo 37 do Ato das Disposições Constituição Transitórias e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995;

d) Não está inadimplente com a União, inclusive no que tange às contribuições de que tratam os artigos 195 e 239 da Constituição Federal, ou seja: contribuições dos empregados para seguridade social, contribuições para o PIS/PASEP, contribuições para o FGTS; com relação a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares;

e) O Subprojeto ou Subatividade em referência, que está contemplado por transferências de recursos do Estado, está incluído na Lei Orçamentária do Município.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NA
GESTÃO FISCAL

Eu, **NELSON JOSÉ VELHO** CPF nº **274.390.701-00**, representante Legal do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, na forma do parágrafo 4º do artigo 1º da IN STN nº 5, de 08/06/2000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende ao Disposto no artigo 25, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000, para recebimento de Recursos Consignados no Orçamento Geral da União à Título de Transferência Voluntária.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE CONSTITUCIONAL DE
APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

Declaro, sob as penas da Lei, que o Município de **Santa Luzia do Oeste** no exercício de 2016:

1. Atendeu ao dispositivo no artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação em educação de no mínimo 25% do total das receitas provenientes de impostos, inclusive de transferências;
2. Atendeu ao dispositivo no inciso (II ou III) e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com aplicação em saúde de percentual mínimo obrigatório do total de receitas provenientes de impostos, inclusive de transferência.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO QUANTO INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO
RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIAS**

Declaro, sob as penas da Lei, que o Município de Santa Luzia do Oeste/RO, inexistente situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias, em atendimento ao disposto no Art. 23, § 3º, combinado com o inciso IV do artigo 25, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO QUANTO A REGULARIDADE DAS DESPESAS DE CARATER
CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-
PRIVADO**

Declaro, sob as penas da Lei, que o **Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, esta regular quanto às despesas de caráter continuado derivadas do conjunto de parcerias público-privadas, atendendo ao Art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO QUANTO A DIVULGAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO**

NELSON JOSÉ VELHO, CPF nº **274.390.701-00**, declaro, para os devidos fins, que a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste**, divulgou a execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

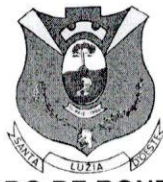
DECLARO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE:

1. O Município de Santa Luzia do Oeste/RO, arrecada os tributos conforme previsto nos Artigos 155 e 156 da Constituição Federal e da Lei 9.473/97 Artigo 26, I.
2. O dispêndio com pessoal ativo e inativo não excede os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, art. 19, a 60% (sessenta por cento) do valor das respectivas receitas correntes.

O Município aplica em educação o percentual mínimo previsto em lei.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO, CPF nº 274.390.701-00, residente na Rua Jorge Teixeira Oliveira, 2581, Setor 02 em Santa Luzia do Oeste/RO, na condição de representante legal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO, DECLARA, para os efeitos do Artigo 4º do Decreto nº 20 de 01 de fevereiro de 1991, e sob as penas da Lei, que a Prefeitura acima identificada, não está INADIMPLENTE com a União inclusive no que tange as contribuições de que tratam os Artigos 195 e 239 da Constituição Federal.

Da mesma forma com relação às contribuições do F.G.T.S., e com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal ou outro órgão público, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO, CPF nº 274.390.701-00, residente na Rua Jorge Teixeira Oliveira, 2581, Setor 02 em Santa Luzia do Oeste/RO, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste, CGC nº. 15.845.365/0001-94 na condição de representante legal do referido município, para fins de celebração de convênio ou outros instrumentos similares, visando a obtenção de recursos DECLARA, junto, ao **GOVERNO DO ESTADO**, para fins de comprovação do estabelecido no artigo 18, I, II e III, parágrafo 1º da Lei N.º 9.293, de 15.0796, Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO, para 2015, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Luzia do Oeste .

I - Instituiu, regulamentou e arrecada os tributos previstos nos arts. 155 e 156, da Constituição Federal;

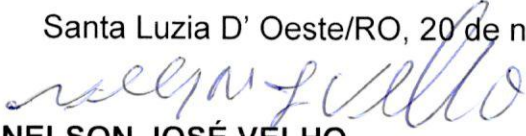
II - A receita tributária própria corresponde, em relação ao total das receitas orçamentárias, exclusive as decorrentes de operações de crédito, a pelo menos 1,5% (um e meio por cento);

- a) vinte e cinco por cento, no caso do Estado ou Distrito Federal;
- b) cinco por cento, no caso de Municípios com mais de 150.000 habitantes;
- c) três por cento, no caso de municípios de 50.000 habitantes;
- d) um e meio por cento, no caso de Municípios de 15.000 a 50.000 habitantes;
- e) meio por cento, no caso de Municípios com até 25.000 habitantes.

III - Não está inadimplente:

- a) com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal;
- b) com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) com a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017


NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(validade de 30 dias conforme art. 3º, inciso VII, § 2º da IN nº 1, de 15/01/1997)

Declaro, junto ao Governo do Estado de Rondônia, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Entidade não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, conforme determina o inciso VII, do art. 2º da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria de Tesouro Nacional - STN / MF.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DA POPULAÇÃO HABITACIONAL

Declaro, para fins de comprovação junto ao Governo do Estado de Rondônia, que o Município de Santa Luzia do Oeste, abriga uma população de 8.36 habitantes (Estimativa IBGE/2016), proposta de Convênio Aquisição de Equipamentos Agrícola (Pá Carregadeira).

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para servir de comprovação junto ao Governo do Estado, que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº **15.845.365/0001-94**, situada a Rua Sete de Setembro, nº 2370 – Centro, Santa Luzia D' Oeste/RO, dispõe dos recursos no corrente exercício necessários à contrapartida da Proposta de Convênio para Aquisição de Equipamento Agrícola (Pá Carregadeira), no valor de **R\$ 16.416,67 (dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, e ainda ter conhecimento de que a mesma será efetivada mediante recursos financeiros.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 20 de novembro de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

A

PFV - 1168

14/11/2017

PREFEITURA SANTA LUZIA D'OESTE - CNPJ: 15.845.365/0001-94

Cidade: Santa Luzia D1Oeste/RO.

ORÇAMENTO

Como distribuidor da Volvo do Brasil Veículos Ltda - Divisão VOLVO CE é com grande satisfação que subm etemos à sua apreciação ao Orçamento. Colocamo -nos a sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer informações adicionais eventualmente julgadas necessárias.

Descrição	Qtd.	Valor Unitário
Carregadeira LG936L SDLG <i>Motor diesel 6 cilindros marca WEICHAI WP6G125E22-124 CV- Transmissão LINGONG 2 marchas a frente e 1 a ré- Cabine ROPS FOPS fechada com ar condicionado - Pneus 17,5 L3 12 lonas - caçamba de 1,8 m3 - Joystick</i> 	1,00	260.000,00
Total: 260.000,00		

Duzentos e sessenta mil reais

Valor UNITÁRIO do equipamento acima configurado com ICMS de 12% (base de calculo de 17%, com redução conf. Decreto 13.764/08) para cliente com Inscrição Estadual.

- Prazo de entrega: 30 dias após confirmação do pedido.
- Local da entrega: Santa Luzia
- Validade da Proposta: 15 dias.
- Impostos: ICMS 12% - Incluso (Redução da base de calculo do ICMS de 17% para 12% conf. decreto 13.764/08 - RO. IPI 0% - Suspenso.

Atenciosamente,



Giovanna Rolim dos Santos

Gerente de Vendas



Dinamica Ariquemes
BR. 364, 3824 - J. B. Réus
(69) 3535 -5490 Ariquemes/RO

Dinamica Porto Velho
Av. Guaporé, 2426 - Lagoinha
(69) 3228 -5304 Porto Velho/RO

Dinamica Acre
BR. 364 - KM 01, Bairro: Santa Inês
(68) 3221 -1154 Rio Branco/AC



Ariquemes, 16 de novembro de 2017.

Proposta de venda de equipamento

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

Dados Do fornecedor da Proposta

Tork Sul Comercio de Peças e Máquinas

CNPJ: 05.662.126/0003-07

Responsável pela elaboração da proposta Enzo Davi

Contato: 69 99295 0004

E-mail: enzo.davi@torkms.com.br

Na qualidade de Distribuidores Exclusivos dos produtos Case , temos o prazer de submeter à apreciação de V.S.as. proposta para fornecimento do seguinte equipamento:

PÁ CARREGADEIRA MARCA CASE MODELO W20F



Tork Sul – Comércio de Peças e Máquinas Ltda
Av. Capitão Silvío, nº 1413 – Apoio Rodoviário – Ariquemes–RO- Cep 76.870-185
Email: torkms@torkms.com.br
Fone: 069-3535-2022



Principais Características Técnicas

Pá-Carregadeira, nova, marca CASE modelo W20F Cabine fechada com ar condicionado, de fabricação nacional, MOTOR FTP , a diesel, turbo alimentado, potência bruta de 152 HP (123 kw) a 2500 rpm; 6 cilindros, cilindrada de 5,88 litros, torque bruto 564 Nm a 1600 rpm; torque líquido de 542Nm (416 lb.ft) a 1600 rpm; filtro de ar duplo elemento tipo seco; filtro de óleo é elemento descartável. Potência e torques, no volante, conforme norma SAE J 1995. Sistema elétrico 24 volts, 2 baterias de 12 volts, alternador de 65 A. Trem de força Conversor de torque tipo simples estágio integrado na transmissão, com relação de stall 3,10:1. Transmissão tipo power shift com quatro marchas a frente e quatro à ré, comandada através de duas alavancas, sendo uma para marcha e outra para a reversão.

Eixo dianteiro fixo, e traseiro oscilante de 24 graus. Freios com discos úmidos nas quatro rodas, banhados à óleo, em compartimento hermeticamente fechado, que proporciona maior eficiência de frenagem e maior durabilidade, mesmo em ambientes altamente corrosivos e abrasivos. Sistema de dupla frenagem, sendo o pedal direito para transporte e o pedal esquerdo para serviço. O freio de estacionamento/emergência, acionado a ar, é aplicado automaticamente caso a pressão do ar cair abaixo do nível operacional. Uma luz vermelha de advertência no painel indica que o freio de estacionamento está aplicado. Direção Tipo hidrostática (orbitrol), totalmente hidráulica, com articulação de pivô central, que permite que as rodas traseiras sigam a mesma trajetória das rodas dianteiras. Pneus 17,5 x 25 – 16 lonas L3. Caçamba com capacidade de 1,9m³ e força de desagregação de 9100 kgf. Peso operacional de 10.089 kg

- Valor total da proposta 01 unidade

R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Prazo de entrega:

30 dias a partir da autorização para faturamento.

- Válidade da Proposta

Esta proposta é válida em todos os seus termos e condições por um período de 30 dias a partir da data de sua elaboração.

- Condições de pagamento

À vista ou básico para financiamento.

CASE
CONSTRUCTION

TORK SUL

EMITIR AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO EM FAVOR DE:

TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 05.662.126/0003-07

END: AV. CAPITÃO SILVIO Nº 1413 ARIQUEMES - RO

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO ITAÚ

AG: 1023

C/C: 39434-7

- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A TORK possui uma equipe de técnicos treinados periodicamente nas fábricas, aptos a prestar a melhor assistência aos produtos por ela representados.

- **PEÇAS**

A TORK possui grande estoque de peças originais, com garantia de procedência, em todas suas unidades, com a possibilidade de intercambio entre suas lojas, possibilitando atendimento rápido e de qualidade, com preços compatíveis com o mercado.

Atenciosamente,

ENZO ROPPOLO
CONSULTOR DE VENDAS MASTER
Tork Sul Comércio de Máquinas Ltda.
CNPJ: 05.662.126/0003-07
069 9295-0004.
TEL: 69 3535 2022

05.662.126/0003-07
TORK SUL - COMÉRCIO DE
PEÇAS E MÁQUINAS LTDA
AV. CAPITÃO SILVIO, 1413
ST. ÁREAS ESPECIAIS - CEP 76.870-185
ARIQUEMES RONDÔNIA



Tork Sul – Comércio de Peças e Máquinas Ltda
Av. Capitão Silvio, nº 1413 – Apoio Rodoviário – Ariquemes–RO- Cep 76.870-185
Email: torkms@torkms.com.br
Fone: 069-3535-2022

Proposta Comercial

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE

At.: NELSON JOSE VELHO - Fone: (69) 3434-2358

Cidade: SANTA LUZIA DO OESTE - RO

Proposta: 106/1-2017

Porto Velho, 17/11/2017.

Prezados Senhores

A Noroeste, distribuidor CUMMINS, DOOSAN e AUSA, submete a presente proposta para fornecimento de:

- Pá Carregadeira DOOSAN DL200 - DL 200

De acordo com as condições descritas a seguir. Estamos disponíveis para análise conjunta dessa proposta objetivando melhor instruí-los quanto às condições técnicas e comerciais e, assim, fornecermos a solução mais indicada para a necessidade do seu negócio.

Conheça nossos diferenciais:

- Prêmios em vendas reconhecidos pela Cummins;
- Equipe comercial e de engenharia de aplicação capacitadas;
- Amplo estoque para reposição de peças genuínas;
- Locação de Grupos Geradores em território nacional;
- Assistência técnica especializada;
- Atendimento pós-venda diferenciado;
- Certificação ISO 9001.

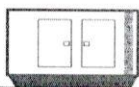


Agradecemos a sua consulta.

Consultor(a): GILSON SQUARCINI VICCO

Fone: 9061 / (69) 99963-3195

E-mail: gilson.vicco@noroeste-am.com.br



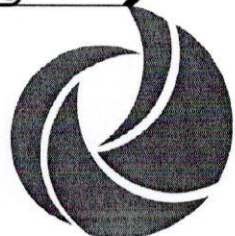
Noroeste Manaus - Avenida Efigênio Sales nº1.800, Aleixo - Manaus (AM)

Fone: 92 3303-9650

Noroeste Porto Velho - Rua da Beira nº6.270 BR 364, Floresta - Porto Velho (RO)

Fone: 69 2182-9050

www.noroeste-am.com.br



Proposta Comercial

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE

At.: JESSIMARA PADILHA - Fone: (69) 99272-3692

Cidade: SANTA LUZIA DO OESTE - RO

Proposta: 106/1-2017

Porto Velho, 17/11/2017.

Prezados Senhores

A Noroeste, distribuidor CUMMINS, DOOSAN e AUSA, submete a presente proposta para fornecimento de:

- Pá Carregadeira DOOSAN DL200 - DL 200

De acordo com as condições descritas a seguir. Estamos disponíveis para análise conjunta dessa proposta objetivando melhor instruí-los quanto às condições técnicas e comerciais e, assim, fornecermos a solução mais indicada para a necessidade do seu negócio.

Conheça nossos diferenciais:

- Prêmios em vendas reconhecidos pela Cummins;
- Equipe comercial e de engenharia de aplicação capacitadas;
- Amplo estoque para reposição de peças genuínas;
- Locação de Grupos Geradores em território nacional;
- Assistência técnica especializada;
- Atendimento pós-venda diferenciado;
- Certificação ISO 9001.



Agradecemos a sua consulta.

Consultor(a): GILSON SQUARCINI VICCO

Fone: 9061 / (69) 99963-3195

E-mail: gilson.vicco@noroeste-am.com.br



Noroeste Manaus - Avenida Efigênio Sales nº1.800, Aleixo - Manaus (AM)

Fone: 92 3303-9650

Noroeste Porto Velho - Rua da Beira nº6.270 BR 364, Floresta - Porto Velho (RO)

Fone: 69 2182-9050

www.noroeste-am.com.br



1. Descrição do(s) Equipamento(s)

Pá Carregadeira de pneus marca DOOSAN, modelo DL 200, peso operacional de 11 120 Kg, caçamba de aplicação geral de 2,0 m³ motor diesel Doosan de seis cilindros, com potência máxima 158 HP a 1.800 rpm. Cilindrada 5 900 cc. Elevada capacidade de produção, graças ao potente e econômico motor DOOSAN e à excelente sincronização do trem de força com o sistema hidráulico. Sua espaçosa cabine permite uma visão de 360°. Possui assento ergonômico e confortável proporcionando ao operador as condições ideais para executar seu trabalho com eficiência e alta produtividade.



Imagem Ilustrativa
Pá Carregadeira DOOSAN DL200 - DL 200

Características:

Item - 01 Trem de força

- A servo transmissão (Power Shift) ZF4 WG 160 pode ser usada no modo manual, totalmente automático ou semi-automático com a função de redução; Possui válvula de bloqueio da transmissão ao ser acionado o freio de serviço; Um dispositivo de segurança evita que o motor seja acionado se a transmissão estiver fora da posição neutra; 4 marchas a frente e 3 à ré; Conversor simples estágio monofásico; Os eixos de transmissão dianteiro e traseiro são totalmente suspensos com controle automático de tração; Os comandos finais totalmente fechados; Discos de freio úmidos e interno nos eixos; Pneus 20,5 x 25 16PR.

Item - 02 Sistema Hidráulico

- Bomba hidráulica de pistão e vazão variável; Comando hidráulico pilotado de quatro posições; Saída extra para implementos; Pressão de trabalho 204 kgf/cm²; Controles automático de nivelamento da caçamba; - O sistema de direção é hidráulico do tipo orbito sensível à carga.

Item - 03 Equipamentos Padrão

- Ventilador hidráulico com fluxo nos dois sentidos para limpeza do núcleo; Desengate automático da lança; Retorno automático da caçamba à posição de escavação; Acopladores rápidos para verificação hidráulica.
- Válvula de bloqueio da transmissão; Sistema de segurança na partida; Circuitos de freios duplos com acumulador; Pedais duplos de freio de serviço; Ar condicionado duplamente filtrado;
- Cabine ROPS (SAE 394 SAE 1040, ISO 3471); Cabine FOPS (SAE J 231 e ISO 3449); Rádio.

Item - 04 Equipamentos Opcionais

- Vários tipos de caçambas, Garfo de pálete; Garfo para toras e acessórios; Válvula de controle hidráulico com 3 seções; Farol giratório; Assento com suspensão pneumática; Kit de ferramentas;
- Contrapeso adicional; Dentes aparafusáveis (2,0 m³); Borda cortante aparafusável (2,1 m³).

Motorização:

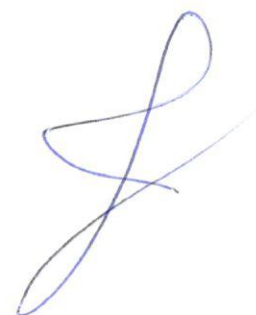


Motor Diesel DOOSAN Modelo DL06

"Common rail" com injeção direta e controle eletrônico, 4 válvulas por cilindro, injetores verticais, arrefecido a água, turboalimentador e arrefecimento ar-ar do ar de admissão.

Os níveis de emissão situam-se bem abaixo dos valores exigidos para a Fase III.

Dois modos disponíveis: normal e economia



2. Condições Comerciais

Preços

Propomos disponibilizar o(s) equipamento(s) e acessório(s) descritos acima no valor de:

Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total	ICMS
Pá Carregadeira DOOSAN DL200 - DL 200	1	370.000,00	370.000,00	17%
Valor total do investimento de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).				

Faturamento

NOROESTE MAQ E EQUIP LTDA

Prazo de Validade da Proposta

10 dias, salvo venda prévia.

Condições de Pagamento

A VISTA

Prazo de Entrega

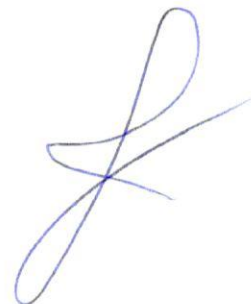
15 A 20 DIAS UTEIS.

Impostos

Qualquer alteração nas alíquotas dos impostos incidentes na data de emissão da fatura ou a criação de novos impostos, taxas e quaisquer outros encargos, obrigações ou alterações conjunturais que impliquem em custos adicionais aos previstos nesta proposta, serão repassados ao comprador, sempre mediante a apresentação da documentação comprobatória.

Local de Entrega

PORTO VELHO-RO



Entrega Técnica

A Noroeste Equipamentos será responsável pela entrega técnica do equipamento. Neste momento será ministrado um curso prático do equipamento bem como entrega do Termo de Garantia e Carta de Recomendação, este procedimento é sem ônus para o cliente.

Termo de Garantia

Pá Carregadeira DOOSAN DL200 Mod. DL 200

Assistência Técnica

Permanente, assegurada pela Noroeste Equipamentos, com Matriz em Manaus-AM e Filial Porto Velho-RO, onde são disponibilizados serviços altamente qualificados, com técnicos treinados pela fábrica, estoque de peças local, oferecendo assim, a melhor e mais completa assistência técnica em equipamentos da região.

Peças de Reposição

Na matriz, situada em Manaus-AM e Filial Porto Velho-RO, são fornecidas todas as peças de reposição para o equipamento.

Atenciosamente,

Consultor(a): GILSON SQUARCINI VICCO .

Tel.: (69) 99963-3195 / 9061.

E-mail: gilson.vicco@noroeste-am.com.br

